

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Lote

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 23/09/2026, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 23/09/2026, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) **Até 2 (duas) hora a contar do momento que for declarada a melhor proposta, APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÁ ACEITO A APRESENTAÇÃO DE NENHUM DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 15.6.**

b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

X - Condução do processo licitatório:

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 14/2026.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e materiais didático-pedagógicos.

2.2 O objeto está fundamentado conforme [art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Solicitação nº 40/2026, da Secretaria de Educação, cultura e Esporte que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação sem autorização do ente público municipal.

2.4 Amostra

2.4.1 A Administração poderá exigir a apresentação de amostra exclusivamente para os itens em que a verificação física do produto seja necessária para aferir características de qualidade, acabamento, resistência, composição, funcionalidade ou outras características que não possam ser adequadamente verificadas por meio da proposta, catálogo, ficha técnica ou demais documentos apresentados pela licitante.

2.4.2 Será solicitada à **licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item**, mediante convocação formal.

2.4.3 Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, no Departamento de Educação do Município de Palmitos/SC, ou em outro local expressamente indicado na convocação.

2.4.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com:

- número do item;
- descrição do produto;
- nome da licitante;
- número do processo licitatório e do pregão.

2.4.5 As amostras serão apresentadas sem qualquer ônus para o Município, cabendo à licitante todas as despesas relacionadas à sua disponibilização, embalagem, transporte e entrega.

2.4.6 A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos no edital e seus anexos, considerando, conforme as características de cada item:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade e acabamento;
- dimensões e composição;
- resistência e durabilidade;
- funcionalidade;
- compatibilidade;
- rendimento;
- demais características expressamente previstas para o item.

2.4.7 O resultado da avaliação será formalizado em documento próprio, contendo a identificação do item e da licitante, os critérios analisados, as conclusões da avaliação e o resultado pela aprovação ou reprovação da amostra.

2.4.8 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação da amostra por desconformidade com as especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

2.4.9 A Administração poderá, antes da desclassificação, solicitar esclarecimentos ou realizar diligências destinadas a verificar aspectos da amostra, desde que não implique alteração da proposta ou das características originalmente ofertadas.

2.4.10 As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda do Município pelo período necessário à fiscalização da contratação, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação com os produtos efetivamente entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.11 Após cessada a necessidade de manutenção da amostra, a licitante poderá ser comunicada para realizar sua retirada no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O mesmo prazo será observado para a retirada de amostras reprovadas.

2.4.12 Caso a licitante não retire a amostra dentro do prazo estabelecido após regularmente comunicada, a Administração poderá promover sua destinação ou descarte, observadas as normas aplicáveis.

A exigência de amostras será utilizada **somente quando necessária à adequada avaliação do objeto**, de forma proporcional e sem criar exigência capaz de restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.5 Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

2.5.1A participação e o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 121/2025, conforme as condições estabelecidas no edital.

2.5.2 Quando cabível, poderá ser aplicada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observados os requisitos, limites e condições previstos na legislação e na regulamentação municipal.

2.5.3 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada a definição de empresa regional estabelecida no Decreto Municipal nº 121/2025, observando-se, quando aplicável, o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido e a existência de empresas locais ou regionais aptas ao fornecimento do objeto.

A aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar, ainda, a natureza de cada item ou grupo de itens, os limites legais e as condições efetivamente previstas no edital, de modo a preservar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia da dotação orçamentária para a totalidade do valor estimado da contratação.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso,

deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO II**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II -** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III -** Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV -** Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V -** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#).

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>), por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I** - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;
- II** - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle,

quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));**
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));**
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração**

Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([art. 68, VI](#)).

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico ([art. 68, § 1º](#)).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei ([art. 68, III](#));

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV](#));

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V](#));

VII – Outros documentos

a) Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

- I -** Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II -** Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser devida ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

- II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;
- III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.15 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.17. É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Palmitos/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a ser encaminhada à empresa vencedora por meio eletrônico, inclusive e-mail ou aplicativo WhatsApp informado pela contratada.

19.2 A empresa contratada deverá fornecer os itens compatíveis com o objeto licitado, observando integralmente as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento.

19.3 O prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

19.4 No ato do recebimento, será verificada a conformidade dos itens entregues, mediante conferência física, análise da integridade dos produtos e comparação com a Nota Fiscal, a Autorização de Fornecimento e as especificações do objeto contratado.

19.5 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, ou que não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência, serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município.

19.6 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável. demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

19.7 O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega do produto ou da conclusão do serviço, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Autorização de Fornecimento.

b) **Recebimento definitivo:** será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

19.8 Caso a verificação de conformidade não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo no último dia do referido prazo.

19.9 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Administração.

19.10 O recebimento definitivo, ainda que formalizado, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e funcionamento do objeto contratado, cabendo-lhe sanar eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do prazo de garantia aplicável.

19.11 Considerar-se-á cumprida a obrigação quando os itens forem entregues nos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações exigidas e devidamente aceitos pela Administração.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos [arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#).

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;

22.1.2. Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

22.2. Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo, Franciele Cristina Sangalli Casaril e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Chirlei Stefens, Evandro Sgarbi, Matheus da Silva e Jaires Canton, as quais farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada,

cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.3. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou a Prefeita Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)

IV - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração [art. 63, IV](#) – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Termo de Referência

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 9 de setembro de 2026.

Giovana Giacomolli
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que: *(assinalar apenas uma das opções)*

a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. () está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal GIOVANA GIACOMOLLI, inscrita no CPF sob nº ***.830.***-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente, escritório e materiais didático-pedagógicos**.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

2.2. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Palmitos/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, a ser encaminhada à empresa vencedora por meio eletrônico, inclusive e-mail ou aplicativo WhatsApp informado pela contratada.

4.2 A empresa contratada deverá fornecer os itens compatíveis com o objeto licitado, observando integralmente as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento.

4.3 O prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.4 No ato do recebimento, será verificada a conformidade dos itens entregues, mediante conferência física, análise da integridade dos produtos e comparação com a Nota Fiscal, a Autorização de Fornecimento e as especificações do objeto contratado.

4.5 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, ou que não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência, serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.6 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.7 O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega do produto ou da conclusão do serviço, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Autorização de Fornecimento.

b) **Recebimento definitivo:** será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

4.8 Caso a verificação de conformidade não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo no último dia do referido prazo.

4.9 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Administração.

4.10 O recebimento definitivo, ainda que formalizado, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e funcionamento do objeto contratado, cabendo-lhe sanar eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do prazo de garantia aplicável.

4.11 Considerar-se-á cumprida a obrigação quando os itens forem entregues nos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações exigidas e devidamente aceitos pela Administração.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1.1. A flutuação natural de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer itens novos, sem uso;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;

8.1.2 Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

8.2. Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo, Franciele Cristina Sangalli Casaril e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer, Iva Cristina Zittlau, Alessandra

Tortora, Chirlei Stefens, Evandro Sgarbi, Matheus da Silva e Jaires Canton, as quais farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.3. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
Assessor Jurídico OAB	

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e materiais didático-pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades administrativas e unidades da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Trata-se de aquisição de bens comuns e de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pelo Município, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade efetivamente verificada, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise da necessidade da Administração e de comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, não constituindo direito automático da empresa detentora da ata. Na hipótese de prorrogação, a eventual renovação dos quantitativos registrados deverá observar as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, mediante avaliação da demanda, justificativa formal da Administração e comprovação da manutenção da vantajosidade da contratação. Os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento e as especificações dos materiais encontram-se discriminados na planilha de itens integrante deste Termo de Referência, que deverá ser utilizada como referência para a apresentação das propostas e para a execução dos fornecimentos. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte A participação e o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 121/2025, conforme as condições estabelecidas no edital. Quando cabível, poderá ser aplicada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observados os requisitos, limites e condições previstos na legislação e na regulamentação municipal. Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada a definição de empresa regional estabelecida no Decreto Municipal nº 121/2025, observando-se, quando aplicável, o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido e a existência de empresas locais ou regionais aptas ao fornecimento do objeto. A aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar, ainda, a natureza de cada item ou grupo de itens, os limites legais e as condições efetivamente previstas no edital, de modo a preservar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Não foi identificado catálogo eletrônico de padronização aplicável aos materiais de expediente, escritório e materiais didático-pedagógicos objeto desta contratação que contemple integralmente os itens pretendidos. Dessa forma, as especificações foram definidas pela Administração com base nas necessidades apresentadas pelas

	Secretarias requisitantes, nas características usuais dos produtos disponíveis no mercado e na análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública. As especificações constantes da planilha de itens deste Termo de Referência estabelecem características mínimas e objetivas necessárias ao adequado atendimento da finalidade de cada produto, considerando, conforme aplicável, requisitos relacionados à qualidade, resistência, funcionalidade, compatibilidade, rendimento, durabilidade, dimensões, composição, capacidade e forma de apresentação. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, danificados ou que apresentem características que comprometam sua utilização. Quando houver norma técnica, regulamentação ou certificação legalmente exigida para determinado produto, o item deverá atender aos respectivos requisitos, observada a legislação aplicável. As especificações foram elaboradas de forma a não direcionar a contratação para marca ou fabricante específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às características e aos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. Quando aplicável, os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade e em condições adequadas de armazenamento e conservação, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada item. A relação detalhada dos produtos, suas respectivas unidades de fornecimento, especificações e quantitativos consta da planilha de itens anexa a este Termo de Referência, que integra o objeto da contratação para todos os fins.
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. A presente contratação está fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da contratação, a estimativa dos quantitativos, a estimativa de preços, os possíveis impactos ambientais, os riscos envolvidos e a viabilidade da solução proposta. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Administração identificou a necessidade de manter o fornecimento regular de materiais de expediente, escritório e materiais didático-pedagógicos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, unidades administrativas e unidades da rede municipal de ensino. A análise realizada indicou que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetiva da Administração, mostra-se adequada às características do objeto, considerando o consumo contínuo e variável dos materiais, a diversidade dos setores requisitantes e a necessidade de evitar a formação de estoques superiores à demanda. O ETP também demonstrou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto e a possibilidade de realização de procedimento competitivo, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os critérios de seleção definidos nos documentos da contratação. Dessa forma, o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes e conclusões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, constituindo-se no documento que detalha as especificações do objeto, condições de fornecimento, critérios de recebimento, obrigações das partes, gestão e fiscalização, critérios de pagamento e demais condições necessárias à execução da contratação. O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo da contratação e constitui documento de suporte ao presente Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e materiais didático-pedagógicos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, unidades administrativas e unidades da rede municipal de ensino.

	Considerando a natureza dos materiais, que são bens de consumo de utilização contínua e demanda variável, o fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação dos setores competentes e emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. A solução contempla as principais etapas do ciclo de vida dos materiais, desde o planejamento da aquisição até sua utilização e destinação final, conforme descrito a seguir: a) Planejamento e aquisição: os materiais serão adquiridos mediante procedimento licitatório, com especificações e quantitativos previamente definidos, buscando assegurar a competitividade, a economicidade e o atendimento às necessidades dos setores municipais. b) Fornecimento e entrega: os produtos serão entregues pela contratada conforme as solicitações da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os custos necessários ao transporte, carga, descarga e acondicionamento. c) Recebimento e conferência: os materiais serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, integridade, qualidade e demais características previstas para cada item. Produtos em desconformidade poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município. d) Armazenamento: após o recebimento, os materiais serão armazenados nos locais definidos pela Administração, observando-se as condições adequadas de conservação e organização, com controle de entrada e saída dos produtos. e) Utilização: os materiais serão distribuídos e utilizados pelas Secretarias Municipais, unidades administrativas e unidades escolares, de acordo com as necessidades de cada setor, buscando-se o uso racional dos recursos e a redução de desperdícios. f) Descarte e destinação final: os materiais que se tornarem inservíveis, bem como suas respectivas embalagens, deverão ser destinados de acordo com sua natureza e com as normas ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando cabível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado permite adequar as aquisições ao consumo efetivo, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques e contribuindo para a melhor utilização dos espaços de armazenamento e dos recursos financeiros do Município. A solução também possibilita a centralização do planejamento e da aquisição de materiais de uso comum, promovendo maior racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das especificações e potencial aproveitamento de economia de escala, sem prejuízo da competitividade do certame. Dessa forma, a solução proposta contempla o ciclo de vida dos materiais desde o planejamento e aquisição até sua utilização e destinação final, buscando assegurar o abastecimento adequado dos setores municipais, a qualidade dos produtos, a continuidade das atividades administrativas e educacionais e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
5.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo, Franciele Cristina Sangalli Casaril e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Chirlei Stefens, Evandro Sgarbi, Matheus da Silva e Jaires Canton. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

	IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
6.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA

	I - Declarações: a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) c) Declaração que não incorre nos impedimentos. d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). II - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); V - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
7.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme os grupos de itens definidos na planilha integrante deste Termo de Referência e no edital, desde que mantida a homogeneidade e a relação de afinidade entre os itens integrantes de cada lote. O agrupamento dos itens em lotes deverá observar as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a compatibilidade entre os produtos, a estrutura do mercado fornecedor, a possibilidade de ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ao qual pretenda concorrer, observadas as regras estabelecidas no edital. A seleção do fornecedor observará, além do critério de julgamento, o atendimento integral às especificações técnicas do objeto, às condições de fornecimento e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e neste Termo de Referência. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, da existência de ampla oferta no mercado e da possibilidade de competição entre fornecedores, proporcionando maior transparência, publicidade, eficiência e potencial economicidade para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e unidades requisitantes, observados os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
8.	Critérios de medição e de pagamento.

	Para o pagamento das aquisições pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
9.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços, realizada com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando, conforme a disponibilidade e pertinência para cada item, preços praticados em contratações públicas, sistemas e plataformas de pesquisa de preços, contratações similares e pesquisas realizadas junto a fornecedores do ramo. Na formação dos preços referenciais foram consideradas as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega e demais características capazes de influenciar a formação dos preços. Os preços coletados foram submetidos ao tratamento necessário, com análise de sua compatibilidade com o mercado e das condições da contratação, buscando-se estabelecer valores unitários referenciais adequados para cada item. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, fontes consultadas e demais documentos que fundamentam a estimativa integram a documentação da pesquisa de preços e serão juntados ao processo administrativo, observada, quando cabível, a possibilidade de tratamento sigiloso do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável e mediante decisão fundamentada da Administração. Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de preços, o valor global estimado da contratação é de R\$ 1.203.744,10 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços. As efetivas aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária aplicável a cada contratação.
10.	Adequação orçamentária Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação de contratação ou de aquisição dos quantitativos estimados, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária específica poderá ser realizada no momento da efetiva contratação decorrente da Ata. A existência de disponibilidade orçamentária deverá ser verificada previamente à realização de cada contratação, emissão de empenho ou assunção da respectiva despesa, conforme o instrumento utilizado, observando-se as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente e as demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e unidades requisitantes, que deverão ser indicadas e comprovadas no momento oportuno, antes da assunção da despesa.

	Dessa forma, a presente contratação poderá prosseguir mediante Sistema de Registro de Preços, ficando a adequação e disponibilidade orçamentária vinculadas às contratações efetivamente realizadas durante a vigência da Ata, conforme a necessidade da Administração e os limites orçamentários e financeiros disponíveis.
11.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo As entregas dos materiais serão realizadas nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes do Município de Palmitos/SC, conforme estabelecido em cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. A Administração encaminhará à empresa detentora da Ata de Registro de Preços as solicitações de fornecimento por meio de correio eletrônico institucional, sistema oficial ou outro meio formal que permita comprovar o envio e o recebimento da solicitação. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, salvo prazo específico estabelecido para determinado item, quando devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório. Caberá à contratada realizar a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo todas as despesas relacionadas a transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento do fornecimento. 8.1. Recebimento provisório O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, observando-se, conforme aplicável: • quantidade dos produtos entregues; • correspondência entre os itens entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento; • integridade das embalagens e dos produtos; • especificações e características aparentes; • condições de acondicionamento e transporte; • prazo de validade, quando aplicável; • compatibilidade com a respectiva nota fiscal. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável por eventuais desconformidades posteriormente identificadas. 8.2. Recebimento definitivo O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na proposta apresentada pela contratada. O recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto pelo servidor responsável, após constatado o atendimento das condições exigidas. A aceitação dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou problemas de qualidade que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável. 8.3. Recusa e substituição dos produtos Os materiais que apresentarem quantidade inferior à solicitada, características diferentes das especificadas, danos, defeitos, sinais de uso, embalagem inadequada ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração. Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. Quando a natureza do material ou a urgência da demanda exigir prazo diverso, este poderá ser definido na própria comunicação de fornecimento, desde que devidamente justificado pela Administração e seja operacionalmente razoável para a contratada. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas nem impedirá a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado. 8.4. Horários para entrega

	As entregas deverão ser realizadas nos seguintes horários, salvo orientação específica constante da respectiva Autorização de Fornecimento: Demais Secretarias: das 7h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00. Secretaria Municipal de Saúde: das 7h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30. A contratada deverá observar os locais e horários de entrega informados pela Administração, evitando entregas fora do horário de funcionamento das unidades sem prévia autorização. O descumprimento injustificado dos prazos, condições de entrega ou substituição sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na proposta apresentada pela contratada. Quando aplicável, os produtos deverão observar os prazos de validade, as condições de conservação, acondicionamento, armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação pertinente. Considerando a natureza do objeto, constituído predominantemente por bens de consumo e materiais de expediente, escritório e didático-pedagógicos, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica especializada, salvo quando expressamente prevista para determinado item. A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade, funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas na contratação. Os produtos que apresentarem qualquer das situações descritas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência para substituição dos materiais recusados. Todos os custos relacionados à substituição, incluindo retirada dos produtos recusados, transporte, carga, descarga e nova entrega, serão de responsabilidade da contratada. A verificação e o recebimento dos materiais pela Administração não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que somente sejam identificados posteriormente, observadas as disposições da legislação aplicável. Quando houver garantia específica oferecida pelo fabricante para determinado produto, a contratada deverá assegurar o cumprimento das respectivas condições durante o período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação. Aqui eu manteria assim, porque fica coerente com o item anterior e não cria uma “garantia contratual” artificial para itens simples como papel, caneta, pasta, grampeador etc. A obrigação principal fica sendo: entregar corretamente e substituir aquilo que vier defeituoso ou em desconformidade.
13.	Amostras A Administração poderá exigir a apresentação de amostra exclusivamente para os itens em que a verificação física do produto seja necessária para aferir características de qualidade, acabamento, resistência, composição, funcionalidade ou outras características que não possam ser adequadamente verificadas por meio da proposta, catálogo, ficha técnica ou demais documentos apresentados pela licitante. Será solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, mediante convocação formal. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da convocação, no Departamento de Educação do Município de Palmitos/SC, ou em outro local expressamente indicado na convocação. A amostra deverá estar devidamente identificada com: • número do item; • descrição do produto;

- nome da licitante;
- número do processo licitatório e do pregão.

As amostras serão apresentadas sem qualquer ônus para o Município, cabendo à licitante todas as despesas relacionadas à sua disponibilização, embalagem, transporte e entrega.

A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos no edital e seus anexos, considerando, conforme as características de cada item:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade e acabamento;
- dimensões e composição;
- resistência e durabilidade;
- funcionalidade;
- compatibilidade;
- rendimento;
- demais características expressamente previstas para o item.

O resultado da avaliação será formalizado em documento próprio, contendo a identificação do item e da licitante, os critérios analisados, as conclusões da avaliação e o resultado pela aprovação ou reprovação da amostra.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação da amostra por desconformidade com as especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá, antes da desclassificação, solicitar esclarecimentos ou realizar diligências destinadas a verificar aspectos da amostra, desde que não implique alteração da proposta ou das características originalmente ofertadas.

As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda do Município pelo período necessário à fiscalização da contratação, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação com os produtos efetivamente entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após cessada a necessidade de manutenção da amostra, a licitante poderá ser comunicada para realizar sua retirada no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O mesmo prazo será observado para a retirada de amostras reprovadas. Caso a licitante não retire a amostra dentro do prazo estabelecido após regularmente comunicada, a Administração poderá promover sua destinação ou descarte, observadas as normas aplicáveis.

A exigência de amostras será utilizada **somente quando necessária à adequada avaliação do objeto**, de forma proporcional e sem criar exigência capaz de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Anexo I
Relação itens/lotes

LOTE 1 - ESCRITA E PAPELARIA BÁSICA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, FORMATO APROXIMADAMENTE A5 (CERCA DE 14,8 CM X 21 CM), CAPA DURA PLASTIFICADA, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET BRANCO DE BOA GRAMATURA (MÍNIMO 63 G/M²), SEM MARCAÇÃO DE DIAS, ADEQUADA PARA ANOTAÇÕES LIVRES. ENCADERNAÇÃO ESPIRAL OU COSTURADA, RESISTENTE AO MANUSEIO.	Unidade	R\$ 34,77	100	R\$ 3.477,00
2	APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6 CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, ROXO OU OUTRAS CORES PADRÃO. FORNECIDO EM CAIXA COM 24UNIDADES.	Caixa	R\$ 23,07	60	R\$ 1.384,20
3	40 UNIDADES DE BORRACHA BORRACHA BRANCA ESCOLAR B40. MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 18 X 5MM. CADA CAIXA CONTENDO.	Caixa	R\$ 28,77	80	R\$ 2.301,60
4	CADERNO BROCHURA 1/4, COM CAPA DURA RESISTENTE, CONTENDO 48 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², ADEQUADO PARA ESCRITA MANUAL. ACABAMENTO BROCHURA COM FIXAÇÃO FIRME DAS FOLHAS, FORMATO COMPACTO. CAPA EM CORES PADRÃO, PODENDO SER AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE OU OUTRAS CORES BÁSICAS.	Unidade	R\$ 4,84	1350	R\$ 6.534,00
5	CADERNO BROCHURA 1/4, COM CAPA DURA RESISTENTE, CONTENDO 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², ADEQUADO PARA ESCRITA MANUAL. ACABAMENTO BROCHURA COM FIXAÇÃO FIRME DAS FOLHAS, FORMATO COMPACTO. CAPA EM CORES PADRÃO, PODENDO SER AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE OU OUTRAS CORES BÁSICAS.	Unidade	R\$ 5,14	1350	R\$ 6.939,00

6	CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO 20X14 CM FECHADO. CAPA FLEXÍVEL. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CONTENDO 40 A 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M².	Unidade	R\$ 7,27	900	R\$ 6.543,00
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20X27,5 CM FECHADO. CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 200 FOLHAS ÚTEIS SEM CONTAR AS DIVISÓRIAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M².	Unidade	R\$ 20,95	1500	R\$ 31.425,00
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20X27,5 CM FECHADO. CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M².	Unidade	R\$ 8,64	1500	R\$ 12.960,00
9	CANETA CORRETIVA, COM CORPO ERGONÔMICO E PONTA DE APLICAÇÃO PRECISA, CONTENDO NO MÍNIMO 5 ML DE LÍQUIDO CORRETIVO, DE BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. ADEQUADA PARA CORREÇÃO DE TEXTOS MANUSCRITOS OU IMPRESSOS, PERMITINDO REESCRITA APÓS A SECAGEM, INDICADA PARA USO EM ESCRITÓRIO, ESCOLAR OU ADMINISTRATIVO.	Unidade	R\$ 5,73	200	R\$ 1.146,00
10	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.	Caixa	R\$ 53,10	150	R\$ 7.965,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, PONTA AGULHA DIÂMETRO: 0.5MM, DE TINTA ENERGEL INK INSIDE, COM BAIXA VISCOSIDADE E SECAGEM MAIS RÁPIDA QUE AS CANETAS GEL CONVENCIONAIS. CORPO TRANSLÚCIDO COLORIDO, GRIP EMBORRACHADO E PONTA RETRÁTIL. NÃO CONTÉM PVC EM SUA COMPOSIÇÃO. DISPONÍVEL NA COR AZUL.	Unidade	R\$ 12,50	400	R\$ 5.000,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, PONTA AGULHA DIÂMETRO: 0.7MM, DE TINTA ENERGEL INK INSIDE, COM BAIXA VISCOSIDADE E SECAGEM MAIS RÁPIDA QUE AS CANETAS GEL CONVENCIONAIS. CORPO TRANSLÚCIDO COLORIDO, GRIP EMBORRACHADO E PONTA RETRÁTIL. NÃO	Unidade	R\$ 10,22	400	R\$ 4.088,00

	CONTÉM PVC EM SUA COMPOSIÇÃO. DISPONÍVEL NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.				
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE 0.7MM, PONTA DE AÇO INOX DESENVOLVIDA COM UMA TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, GRIP TRIANGULAR ADERENTE EM BORRACHA MACIA, ESFERA DE 0.7 MM (FINA) E CORPO TRANSPARENTE TINTA À BASE DE ÓLEO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade	R\$ 90,30	150	R\$ 13.545,00
14	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 18,60	200	R\$ 3.720,00
15	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA COR PRETO 1.0MM - CANETA MARCADOR CD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	Unidade	R\$ 3,50	250	R\$ 875,00
16	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18ML.	Unidade	R\$ 4,87	160	R\$ 779,20
17	FITA CORRETIVA COM BOA ADERÊNCIA AO PAPEL E CORREÇÃO A SECO, TIPO ROLLER. LARGURA MÍNIMA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 6M. A FITA DEVE POSSUIR FÁCIL DESLIZE E DEVE TRANSFERIR TODO O CORRETIVO PARA O PAPEL, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA FITA UTILIZADA.	Unidade	R\$ 8,75	150	R\$ 1.312,50
18	LÁPIS GRAFITE, ECOLÁPIS, RESISTENTE, PRETO, Nº 02, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70MM. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	Caixa	R\$ 81,10	90	R\$ 7.299,00
19	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL.	Unidade	R\$ 10,53	150	R\$ 1.579,50
20	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, BORRACHA E CLIP REMOVÍVEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 37,55	70	R\$ 2.628,50

21	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER RESISTENTE, TRAÇO FINO DE APROXIMADAMENTE 2 MM E TRAÇO GROSSO COM NO MÍNIMO 4 MM. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 44,41	220	R\$ 9.770,20
22	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75 G/M², TAMANHO APROXIMADO 38 X 50 MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA OU OUTRAS CORES PADRÃO.	Kit	R\$ 11,95	150	R\$ 1.792,50
23	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75 G/M², TAMANHO APROXIMADO 76 X 102 MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA OU OUTRAS CORES PADRÃO.	Kit	R\$ 55,16	150	R\$ 8.274,00
24	BLOCO PARA RECADO, COM PAPEIS ESPECIAIS COLORIDOS DE 90G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 86MM X 86MM, COM NO MÍNIMO 650 FOLHAS.	Unidade	R\$ 18,90	150	R\$ 2.835,00

TOTAL LOTE 01

R\$ 144.173,20

LOTE 2 - FIXAÇÃO, GRAMPEAMENTO E PEQUENOS ACESSÓRIOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
25	ALFINETE METÁLICO Nº 24, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE METAL LISA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. FORNECIDO EM CAIXA COM 50 G, CONTENDO ALFINETES UNIFORMES, DE PONTA FINA E CORPO RÍGIDO, APROPRIADOS PARA USO EM ESCRITÓRIO E FIXAÇÃO DE PAPÉIS, TECIDOS OU MATERIAIS LEVES.	Caixa	R\$ 4,99	120	R\$ 598,80
26	ALFINETE PARA MAPA, MÍNIMO DE 6MM COM CORPO DE METAL E CABEÇA PLÁSTICA, ARREDONDADA E COLORIDA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE ALFINETE.	Caixa	R\$ 8,24	120	R\$ 988,80
27	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 10/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES DE CLIPS.	Caixa	R\$ 12,19	150	R\$ 1.828,50
28	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 700 UNIDADES DE CLIPS.	Caixa	R\$ 12,20	150	R\$ 1.830,00

29	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 400 UNIDADES DE CLIPS.	Caixa	R\$ 16,51	150	R\$ 2.476,50
30	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 200 UNIDADES DE CLIPS.	Caixa	R\$ 15,49	150	R\$ 2.323,50
31	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 130 UNIDADES DE CLIPS.	Caixa	R\$ 15,43	150	R\$ 2.314,50
32	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	Pacote	R\$ 32,27	70	R\$ 2.258,90
33	EXTRATOR DE GRAMPOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA E CURVATURA PARA APOIO DE DEDOS.CAIXA COM 12 UNIDADES.	Unidade	R\$ 3,37	40	R\$ 134,80
34	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	Unidade	R\$ 51,09	30	R\$ 1.532,70
35	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, BASE COM APOIO EM POLIETILENO E REVESTIMENTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. POSSUI CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6. DISPÕE DE SUPORTE MÓVEL QUE PERMITE DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO, SENDO PERMANENTE E TEMPORÁRIA. APRESENTA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 MM X 50 MM X 85 MM.	Unidade	R\$ 14,81	120	R\$ 1.777,20
36	GRAMPO 23/13, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	R\$ 20,15	70	R\$ 1.410,50
37	GRAMPO 26/6, GRAMPO EM MATERIAL METÁLICO, GALVANIZADO. COR PRATA. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS.	Caixa	R\$ 7,96	150	R\$ 1.194,00
38	ÍMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO COM CORPO ANATÔMICO EM PLÁSTICO ABS, COLORIDOS, COM ÍMÃ DE NEODÍMIO DE ALTA POTÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Unidade	R\$ 15,90	30	R\$ 477,00

39	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO LATONADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PONTAS AFIADAS E CORPO RÍGIDO.	Caixa	R\$ 5,51	120	R\$ 661,20
40	PERFURADOR 1 FURO TIPO ALICATE DE METAL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 FOLHAS DE PAPEL COM ATÉ 75g/M²	Unidade	R\$ 20,05	20	R\$ 401,00
41	PERFURADOR DE METAL DOIS FUROS. PERFURA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL COM ATÉ 75g/M². COM MARGEADOR ACOPLADO. COR PRETO.	Unidade	R\$ 35,58	50	R\$ 1.779,00
42	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. TAMANHO 15 MM. FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 23,40	50	R\$ 1.170,00
43	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. TAMANHO 25 MM. FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 7,39	50	R\$ 369,50
44	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. TAMANHO 32 MM. FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 16,03	50	R\$ 801,50
45	PRENDEDOR DE PAPEL, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. TAMANHO 41 MM. FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 26,66	50	R\$ 1.333,00
46	PRENDEDOR DE PAPEL, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. TAMANHO 51 MM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 29,34	50	R\$ 1.467,00

TOTAL LOTE 02

R\$ 29.127,90

LOTE 3 - ADESIVOS, CORTE E ENCADERNAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
47	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA ERGONÔMICA QUE FACILITA O MANUSEIO. POSSUI SUPORTE PARA FITA PADRÃO E SISTEMA DE CORTE COM LÂMINA METÁLICA FIXA E SEGURA, PERMITINDO APLICAÇÃO CONTÍNUA E PRECISA DA FITA. INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E EMBALAGENS LEVES, APRESENTANDO BOA DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE.	Unidade	R\$ 20,65	15	R\$ 309,75

48	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG.	Pacote	R\$ 79,00	60	R\$ 4.740,00
49	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG.	Pacote	R\$ 68,00	70	R\$ 4.760,00
50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, FABRICADA EM PLÁSTICO, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	R\$ 44,67	30	R\$ 1.340,10
51	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, FABRICADA EM PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	R\$ 47,95	30	R\$ 1.438,50
52	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	R\$ 45,19	60	R\$ 2.711,40
53	COLA BRANCA (ADESIVO À BASE DE PVA) 1 KG. DEVE SER UM PRODUTO COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E DE FÁCIL APLICAÇÃO. APROVADO PELO INMETRO E EM EMBALAGEM LACRADA.	Unidade	R\$ 28,70	300	R\$ 8.610,00
54	COLA BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 100G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL PET, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, POSSIBILITANDO A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E VALIDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES.	Kit	R\$ 61,52	200	R\$ 12.304,00
55	COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOACRILATO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G.	Unidade	R\$ 13,41	80	R\$ 1.072,80
56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME E FLEXÍVEL, COR PRETA, ADEQUADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOSTILAS, RELATÓRIOS OU CADERNOS. COMPATÍVEL COM PERFURAÇÃO PADRÃO, PERMITINDO VIRAGEM COMPLETA DAS FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	R\$ 24,80	30	R\$ 744,00

57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME E FLEXÍVEL, COR PRETA, ADEQUADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOSTILAS, RELATÓRIOS OU CADERNOS. COMPATÍVEL COM PERFURAÇÃO PADRÃO, PERMITINDO VIRAGEM COMPLETA DAS FOLHAS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	R\$ 48,64	30	R\$ 1.459,20
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME E FLEXÍVEL, COR PRETA, ADEQUADO PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, APOSTILAS, RELATÓRIOS OU CADERNOS. COMPATÍVEL COM PERFURAÇÃO PADRÃO, PERMITINDO VIRAGEM COMPLETA DAS FOLHAS.PACOTE COM 50 UNIDADES.	Unidade	R\$ 32,40	30	R\$ 972,00
59	ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE 18 MM, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CORPO ERGONÔMICO E SISTEMA DE TRAVA PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DA LÂMINA. POSSUI LÂMINA SEGMENTADA AFIADA, ADEQUADA PARA CORTES PRECISOS EM PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO FINO E MATERIAIS SIMILARES, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO OU ATIVIDADES GERAIS.	Unidade	R\$ 6,50	100	R\$ 650,00
60	FITA ADESIVA BRANCA, TIPO CREPE. DIMENSÕES MÍNIMAS:18MMX50M.	Unidade	R\$ 8,38	170	R\$ 1.424,60
61	FITA ADESIVA MARROM, TIPO CREPE, KRAFT LISO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 45MMX50M.	Unidade	R\$ 16,51	1300	R\$ 21.463,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M.	Unidade	R\$ 2,31	700	R\$ 1.617,00
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M.	Unidade	R\$ 10,07	1300	R\$ 13.091,00
64	FITA DUPLA FACE. FABRICADA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA E LINER DE PAPEL SILICONIZADO ANTIADERENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 19MMX20M. CAPACIDADE DE PESO: MÍNIMO 20 CM SUPORTAR ATÉ 5 kg, INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	Unidade	R\$ 129,40	100	R\$ 12.940,00

65	PISTOLA PARA COLA QUENTE COM POTÊNCIA DE 10W BIVOLT. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA QUENTE DE 7,5MM, POSSUI BICO METÁLICO PARA APLICAÇÃO PRECISA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unidade	R\$ 24,49	160	R\$ 3.918,40
66	PISTOLA PARA COLA QUENTE COM POTÊNCIA DE 15 W BIVOLT. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA QUENTE DE 11MM, POSSUI BICO METÁLICO PARA APLICAÇÃO PRECISA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Unidade	R\$ 37,60	160	R\$ 6.016,00
67	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO FORMATO APROXIMADO 210 X 297 MM (A4), ESPESSURA 0,05 MM POR FACE, FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM PLASTIFICADORAS A4. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Pacote	R\$ 150,00	50	R\$ 7.500,00
68	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TIPO DE MESA (FIXO), COM BASE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE CORTE COM LÂMINA METÁLICA FIXA. COMPORTA FITAS DE ATÉ 24MM DE LARGURA. COR PRETA.	Unidade	R\$ 21,37	20	R\$ 427,40
69	TESOURA DE ESCRITÓRIO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 20CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO.	Unidade	R\$ 36,66	150	R\$ 5.499,00

TOTAL LOTE 03

R\$ 115.008,15

LOTE 4 - PAPEIS, ENVELOPES E MATERIAIS GRÁFICOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
70	BOBINA DE PAPEL PARDO, COM 1,20 M X 100 METROS GRAMATURA DE 0G/M2. FABRICADA EM SEMI KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E UM LADO BRILHOSO.	Unidade	R\$ 212,33	70	R\$ 14.863,10
71	CARTOLINA. TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 66CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, COMO BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	R\$ 132,93	300	R\$ 39.879,00
72	ENVELOPE BRANCO MEDINDO MINIMAMENTE 185 X 248 MM, FABRICADO EM PAPEL DE BOA GRAMATURA, COM ACABAMENTO UNIFORME E FECHAMENTO POR ABA. ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E IMPRESSOS DE TAMANHO COMPATÍVEL, INDICADO PARA USO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	R\$ 55,67	75	R\$ 4.175,25

73	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO MINIMAMENTE 200 X 280 MM, FABRICADO EM PAPEL DE BOA GRAMATURA, COM ACABAMENTO UNIFORME E FECHAMENTO POR ABA. ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS SEM DOBRAS, INDICADO PARA USO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	R\$ 35,55	75	R\$ 2.666,25
74	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, MEDINDO MINIMAMENTE 200 X 280 MM, FABRICADO EM PAPEL KRAFT DE BOA GRAMATURA, COM ACABAMENTO RESISTENTE E FECHAMENTO POR ABA. ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS SEM DOBRAS, INDICADO PARA USO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	R\$ 26,32	75	R\$ 1.974,00
75	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, MEDINDO MINIMAMENTE 229 X 324 MM, FABRICADO EM PAPEL KRAFT DE BOA GRAMATURA, COM ACABAMENTO RESISTENTE E FECHAMENTO POR ABA. ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E IMPRESSOS DE TAMANHO COMPATÍVEL, INDICADO PARA USO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	R\$ 31,13	75	R\$ 2.334,75
76	PAPEL ADESIVO BRANCO, EM FORMATO 210 X 297 MM, FABRICADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM CAMADA AUTOADESIVA DE FIXAÇÃO UNIFORME E EFICIENTE. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, ADEQUADO PARA IMPRESSÃO, IDENTIFICAÇÃO, ROTULAGEM E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CAIXAS OU MATERIAIS DIVERSOS, INDICADO PARA USO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	Pacote	R\$ 42,98	75	R\$ 3.223,50
77	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	Pacote	R\$ 37,00	200	R\$ 7.400,00
78	PAPEL CARTÃO DUPLEX EM FORMATO 210 X 297 MM, COM GRAMATURA DE 300 G/M², DISPONÍVEL NA COR BRANCA, PRETA E EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR AZUL,	Pacote	R\$ 81,05	800	R\$ 64.840,00



	VERMELHO, AMARELO, VERDE OU OUTRAS CORES PADRÃO. POSSUI FACE LISA E VERSO COM ACABAMENTO DUPLEX, APRESENTANDO BOA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO, CONFEÇÃO DE CAPAS, TRABALHOS MANUAIS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.				
79	PAPEL CARTÃO TRIPLEX, EM FORMATO 210 X 297 MM, NA COR BRANCA E EM CORES VARIADAS (PODENDO INCLUIR AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE OU OUTRAS CORES PADRÃO). GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2, COM SUPERFÍCIE UNIFORME E BOA RIGIDEZ. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Pacote	R\$ 30,09	100	R\$ 3.009,00
80	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MEDINDO 48 X 66 CM, COM CORES IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, SUPERFÍCIE UNIFORME E BOA RIGIDEZ. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES, DISPONÍVEL NA COR BRANCA E EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE OU OUTRAS CORES PADRÃO. ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS.	Pacote	R\$ 19,45	800	R\$ 15.560,00
81	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO LISO E TRANSPARÊNCIA UNIFORME. FORNECIDO EM ROLO, COM LARGURA DE 0,45 M E COMPRIMENTO DE 2 5 M. ADEQUADO PARA PROTEÇÃO, REVESTIMENTO E ENCAPAMENTO DE LIVROS, CADERNOS, DOCUMENTOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS.	Rolo	R\$ 124,47	40	R\$ 4.978,80
82	PAPEL COUCHÊ COM ACABAMENTO BRILHANTE, SUPERFÍCIE LISA E ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA E EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA, LARANJA, ROXO OU OUTRAS CORES PADRÃO. FORNECIDO EM FORMATO A4 E GRAMATURA MÍNIMA DE 200G, EM PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS. ADEQUADO PARA IMPRESSÕES, TRABALHOS	Pacote	R\$ 19,34	150	R\$ 2.901,00

	GRÁFICOS, MATERIAL PROMOCIONAL, ESCOLAR OU ADMINISTRATIVO.				
83	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48 CM X 2 M, FABRICADO EM PAPEL CREPADO DE BOA QUALIDADE, COM TEXTURA UNIFORME E BOA FLEXIBILIDADE. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, ROXO, LARANJA, ENTRE OUTRAS CORES PADRÃO.	Pacote	R\$ 24,00	400	R\$ 9.600,00
84	PAPEL DIPLOMATA BRANCO, EM FORMATO 210 X 297 MM, COM GRAMATURA DE 180 G/M². FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	Pacote	R\$ 22,30	100	R\$ 2.230,00
85	PAPEL ENCERADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60 CM, COM SUPERFÍCIE IMPERMEABILIZADA E ACABAMENTO UNIFORME. PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	Pacote	R\$ 25,87	70	R\$ 1.810,90
86	PAPEL FOTOGRÁFICO EM FORMATO 210 X 297 MM, COM SUPERFÍCIE ESPECÍFICA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pacote	R\$ 16,72	130	R\$ 2.173,60
87	PAPEL FOTOGRÁFICO A U T O A D E S I V O EM FORMATO 210 X 297 MM, COM SUPERFÍCIE ESPECÍFICA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. PACOTE COM 20 FOLHAS.	Pacote	R\$ 23,90	130	R\$ 3.107,00
88	PAPEL SULFITE COLORIDO EM FORMATO 210 X 297 MM. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, VERMELHO, LARANJA, ROXO OU OUTRAS CORES PADRÃO. PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.	Pacote	R\$ 14,04	200	R\$ 2.808,00
89	PAPEL VERGÊ BRANCO EM FORMATO 210 X 297 MM, COM GRAMATURA DE 180 G/M². PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	Pacote	R\$ 19,20	200	R\$ 3.840,00
90	BOBINA DE PAPEL BRANCO KRAFT 120CM100M 80G	Rolo	R\$ 99,38	30	R\$ 2.981,40
91	ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61CMX50M COM 90 GRAMAS.	Rolo	R\$ 135,00	8	R\$ 1.080,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 197.435,55
LOTE 5 - PAPEL SULFITE					

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
92	CAIXAS DE PAPEL SULFITE A4 (COR BRANCO), FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², ACONDICIONAMENTO EM RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS, FORNECIMENTO EM CAIXAS CONTENDO 10 RESMAS, BOA OPACIDADE E ALVURA, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO MANUSEIO E IMPRESSÃO, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER, COPIADORAS E EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, MATERIAL BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E FLORESTAS RENOVÁVEIS ESPECIALMENTE PLANTADAS.	Caixa	R\$ 290,00	800	R\$ 232.000,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 232.000,00
LOTE 6 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTESANATO E RECREAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
93	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TÓXICA, COM PESO DE 1 KG. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR BRANCA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, MARROM OU OUTRAS CORES PADRÃO.	Unidade	R\$ 9,20	300	R\$ 2.760,00
94	BARBANTE COLORIDO, FABRICADO COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E/OU 8. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 700G.	Rolo	R\$ 28,65	100	R\$ 2.865,00
95	BARBANTE CRU, FABRICADO EM 100% ALGODÃO DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 700G.	Rolo	R\$ 27,29	50	R\$ 1.364,50
96	CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5X20 CM. CAPA DURA. ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CONTENDO 80 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M².	Unidade	R\$ 13,02	650	R\$ 8.463,00
97	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM; DIÂMETRO MÍNIMO 6MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA 2MM. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA	Caixa	R\$ 18,21	400	R\$ 7.284,00



	RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
98	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. KIT COM 12 UNIDADES DA CANETA EM CORES DIFERENTES.	Kit	R\$ 18,27	150	R\$ 2.740,50
99	CARIMBO INFANTIL PEDAGÓGICO DIVERSAS DESENHOS/ESTAMPAS COLORIDOS	unidade	R\$ 6,27	30	R\$ 188,10
100	COLA COLORIDA COM GLITER, LAVÁVEL E ATÓXICA, CAIXA COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20G CADA E CORES DIFERENTES.	Caixa	R\$ 27,33	80	R\$ 2.186,40
101	COLA COLORIDA SEM GLITER, LAVÁVEL E ATÓXICA, CAIXA COM 6 TUBOS DE NO MÍNIMO 20G CADA E CORES DIFERENTES.	Caixa	R\$ 15,69	50	R\$ 784,50
102	PALITO DE ESPETINHO, COM ACABAMENTO LISO E PONTAS UNIFORMES. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 25CM E BOA RESISTÊNCIA	Pacote	R\$ 7,56	250	R\$ 1.890,00
103	FOLHA DE ISOPOR, MEDINDO 1,0 X 0,50 M, POR NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA. FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME E BOA RIGIDEZ. ADEQUADA PARA USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, PROTEÇÃO DE MATERIAIS, ISOLAMENTO LEVE E ATIVIDADES DIVERSAS, APRESENTANDO FÁCIL CORTE E MANUSEIO.	Unidade	R\$ 10,42	75	R\$ 781,50
104	FOLHA EM EVA COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO, EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR CORES COMO VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO, BRANCO, ROSA, ROXO, LARANJA, ENTRE OUTRAS CORES PADRÃO. TAMANHO MÍNIMO DE 600 MM X 400 MM X 2 MM.	Unidade	R\$ 3,40	700	R\$ 2.380,00

105	FOLHA EM EVA LISO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	Unidade	R\$ 3,67	700	R\$ 2.569,00
106	GLITTER EM PVC METALIZADO, ACONDICIONADO EM TUBO, COM ALTO BRILHO, INDICADO PARA ARTESANATO E USO ESCOLAR. PESO: 3G. CORES: AZUL, IRISADO, OURO, PINK, PRATA, VERDE E VERMELHO.	Pote	R\$ 3,69	200	R\$ 738,00
107	MASSA PARA MODELAR, 180G. MACIA, NÃO ESFALELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	Caixa	R\$ 5,17	400	R\$ 2.068,00
108	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE LACRADO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 100 UNIDADES. DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE.	Pacote	R\$ 8,90	350	R\$ 3.115,00
109	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO DE 30 CM. 100% POLIESTIRENO CRISTAL.	Unidade	R\$ 4,12	550	R\$ 2.266,00
110	TESOURA ESCOLAR, COM TAMANHO APROXIMADO DE 13 A 15 CM, FABRICADA COM LÂMINAS EM AÇO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA.	Unidade	R\$ 8,00	550	R\$ 4.400,00
111	TESOURA PARA PICOTAR, COM TAMANHO APROXIMADO DE 20 A 22 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI LÂMINAS EM FORMATO ZIGUE ZAG.	Unidade	R\$ 45,22	50	R\$ 2.261,00
112	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL, FORMULADA PARA USO COSMÉTICO. FORNECIDA EM KIT CONTENDO 10 CORES DIFERENTES, PODENDO INCLUIR BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, ROXO, LARANJA E MARROM OU OUTRAS CORES PADRÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM VOLUME MÍNIMO DE 5 ML POR COR.	Kit	R\$ 34,84	50	R\$ 1.742,00

113	TINTA GUACHE, ACONDICIONADA EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM TEXTURA CREMOSA E BOA COBERTURA. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, ROXO, LARANJA E MARROM OU OUTRAS CORES PADRÃO.	Unidade	R\$ 8,94	1700	R\$ 15.198,00
114	TNT 100% POLIPROPILENO, FORNECIDO EM ROLO COM DIMENSÕES DE 1,40 M DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, COM TEXTURA UNIFORME E BOA RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, ROXO, LARANJA OU OUTRAS CORES PADRÃO, COM MÍNIMO DE 40G.	Rolo	R\$ 92,00	140	R\$ 12.880,00

TOTAL LOTE 06 **R\$ 80.924,50**

LOTE 7 - QUADROS E APOIO DE ESCRITÓRIO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
115	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO E DEVE POSSUIR SUPORTE PARA MARCADORES.	Unidade	R\$ 6,04	20	R\$ 120,80
116	BLOCO FLIP CHART 88X64 50 FLS IDEAL PARA REUNIÃO E PALESTRA	Unidade	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
117	CALCULADORA DE MESA, AUTO DESLIGA, MÍNIMO 10 DÍGITOS.	Unidade	R\$ 23,27	15	R\$ 349,05
118	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, TIPO DE PONTA REDONDA MACIA, EM POLIÉSTER OU ACRÍLICO. ESPESSURA DA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,3 MM A 2,4 MM. TINTA LÍQUIDA, À BASE DE ÁLCOOL, COR INTENSA E VIBRANTE, DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO E QUE NÃO MANCHA O QUADRO. SISTEMA DE RECARGA TIPO CARTUCHO/REFIL, SEM NECESSIDADE DE BOMBPEAR. FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO LINHA BEGREEN OU SIMILAR.	Unidade	R\$ 28,90	130	R\$ 3.757,00
119	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO (REFIL) PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VBM-M 5,5ML COR AZUL, PRETO E VERMELHO. A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DA COMPRA.CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	R\$ 83,70	200	R\$ 16.740,00

120	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO E/OU BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, ROXO, LARANJA OU OUTRAS CORES PADRÃO. FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ.	Caixa	R\$ 8,56	60	R\$ 513,60
121	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12G.	Unidade	R\$ 5,06	80	R\$ 404,80
122	ORGANIZADOR TRIPLO DE DOCUMENTOS DE METAL ARAMADO. COM 3 BANDEJAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 28CM; LARGURA: 30CM; COMPRIMENTO: 34CM.	Unidade	R\$ 69,90	40	R\$ 2.796,00
123	PORTA LÁPIS E ORGANIZADOR DE MESA EM METAL ARAMADO, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 3 DIVISÓRIAS FIXAS PARA ACOMODAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS, CLIPS, BLOCO DE NOTAS E OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. COR: PRETO.	Unidade	R\$ 27,41	40	R\$ 1.096,40
124	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE EM FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 330 MM. PRENDEDOR METÁLICO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS.	Unidade	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
125	TINTA PARA CARIMBO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 40 ML. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR PRETO, AZUL, VERMELHO OU OUTRAS CORES PADRÃO. ADEQUADA PARA USO EM CARIMBOS MANUAIS E ALMOFADAS.	Unidade	R\$ 12,27	70	R\$ 858,90
126	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, FORMULADA PARA REABASTECIMENTO DE CANETAS PARA QUADRO BRANCO, PROPORCIONANDO ESCRITA UNIFORME E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU OUTRAS CORES PADRÃO. ACONDICIONADA EM FRASCO COM VOLUME DE 100 ML.	Unidade	R\$ 4,51	100	R\$ 451,00

TOTAL LOTE 07

R\$ 29.787,55

LOTE 8 - PILHAS, BATERIAS E SUPRIMENTOS DE APOIO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
127	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA, CARTELA COM 5 UNIDADES.	Cartela	R\$ 15,22	50	R\$ 761,00
128	PILHA TIPO AA, COM TENSÃO PADRÃO DE 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	Unidade	R\$ 19,06	220	R\$ 4.193,20
129	PILHA TIPO AAA, COM TENSÃO PADRÃO DE 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	Unidade	R\$ 7,15	220	R\$ 1.573,00
130	PILHA TIPO C, COM TENSÃO PADRÃO DE 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES.	Unidade	R\$ 15,60	60	R\$ 936,00
131	BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM A CANON POWERSHOT SX520 HS É O MODELONB-6LH (OU NB-6L). TRATA-SE DE UMA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) DE 3.7V, VARIANDO TÍPICAMENTE ENTRE 1000MAH E 1060MAH.	Unidade	R\$ 114,90	3	R\$ 344,70
TOTAL LOTE 08					R\$ 7.807,90
LOTE 9 - BANDEIRAS OFICIAIS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
132	BANDEIRA DO BRASIL, OFICIAL, MEDIDAS 0,90 X 1,28M. 2 PANOS EM TECIDO POLIÉSTER 100% POLIÉSTER, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS A LINHA EM AMBAS AS FACES. COM ILHÓS NAS PONTAS.	Unidade	R\$ 106,00	30	R\$ 3.180,00
133	BANDEIRA DO ESTADO - DE SANTA CATARINA, OFICIAL, MEDIDAS 0,90 X 1,28M COM RESPECTIVOS BRASÕES EM TECIDO APLICADO SOBRE TECIDO E BORDADOS EM AMBAS AS FACES. TECIDO DIOLIN 100% POLIÉSTER, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS A LINHA EM AMBAS AS PARTES, COM BRASÃO APLICADO SOBRE O TECIDO E BORDADO EM AMBAS AS FACES.	Unidade	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
134	BANDEIRA MUNICIPAL - PALMITOS, OFICIAL, MEDIDAS 0,90 X 1,28 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DIOLIN 100%, COM BRASÃO EM TECIDO APLICADO SOBRE O TECIDO E BORDADA EM AMBAS AS FACES. COM ILHÓS NAS PONTAS.	Unidade	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
135	BANDEIRA DO BRASIL. - MEDINDO 1,12M X 1,60 M, EM TECIDO ESPECIAL NYLON PARAQUEDAS, BRILHO, BORDADA, DUPLA FACE, COM COSTURAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO E ILHÓS NAS PONTAS	Unidade	R\$ 137,00	5	R\$ 685,00

136	BANDEIRA ESTADUAL - BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDA COM GRAMATURA DE 270 G, EM TECIDO BLOQUEADO, DUPLA FACE, COM LOGOS E BRASÕES CORTADOS A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL, COSTURAS TRIPLAS, NA LATERAL DEVERÁ CONTER BARRA BRANCA COM ILHOSES, MEDIDAS DE 2,5 PANOS. (MEDIDAS APROX.: 1,12 X 1,60 M)	Unidade	R\$ 138,00	5	R\$ 690,00
137	BANDEIRA MUNICIPAL - BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDA COM GRAMATURA DE 270 G, EM TECIDO BLOQUEADO, DUPLA FACE, COM LOGOS E BRASÕES CORTADOS A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL, COSTURAS TRIPLAS, NA LATERAL DEVERÁ CONTER BARRA BRANCA COM ILHOSES, MEDIDAS DE 2,5 PANOS. (MEDIDAS APROX.: 1,12X 1,60 M)	Unidade	R\$ 167,00	5	R\$ 835,00
138	BANDEIRA DO BRASIL, COM MEDIDAS 1,80 X 2,56 M CONFECCIONADAS EM TECIDO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 100% POLIAMIDA (PARAQUEDAS), BORDADAS, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO.	Unidade	R\$ 263,00	5	R\$ 1.315,00
139	BANDEIRA ESTADUAL - COM MEDIDAS 1,80 X 2,56 M CONFECCIONADAS EM TECIDO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 100% POLIAMIDA (PARAQUEDAS), BORDADAS, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO	Unidade	R\$ 263,00	5	R\$ 1.315,00
140	BANDEIRA MUNICIPAL - COM MEDIDAS 1, 80 X 2,56 M CONFECCIONADAS EM TECIDO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 100% POLIAMIDA (PARAQUEDAS), BORDADAS, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO	Unidade	R\$ 263,00	5	R\$ 1.315,00

TOTAL LOTE 09

R\$ 15.635,00

LOTE 10 - FESTAS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
141	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 9, LISO. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BALÃO.	Pacote	R\$ 26,00	200	R\$ 5.200,00

142	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BALÃO.	Pacote	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
143	BALÃO BUBBLE TRANSPARENTE CRISTAL 20 POLEGADAS FESTAS DECORAÇÃO 50 UNIDADES KIT	Kit	R\$ 37,60	100	R\$ 3.760,00
144	LÍQUIDO FLUIDO PARA MÁQUINA DE FUMAÇA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA EQUIPAMENTOS GERADORES DE FUMAÇA/NEBLINA ARTIFICIAL. PRODUTO À BASE DE ÁGUA, COM BOA DENSIDADE E RENDIMENTO, BAIXO ODOR, NÃO OLEOSO E COMPATÍVEL COM MÁQUINAS DE FUMAÇA CONVENCIONAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE USO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	R\$ 99,90	40	R\$ 3.996,00
145	FITA MIMOSA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA NO MINIMO 07 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (COMO CETIM OU POLIÉSTER), ACABAMENTO LISO OU TEXTURIZADO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	Unidade	R\$ 19,61	50	R\$ 980,50
146	SACO TRANSPARENTE INCOLOR PARA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 cm x 29 cm, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PE) DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE TRANSPARÊNCIA, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DE PRESENTES, ROUPAS, LEMBRANÇAS E PRODUTOS DIVERSOS. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 60 MICRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Unidade	R\$ 21,55	15	R\$ 323,25
147	SACO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 20CM, COM BRANCA, DOURADO OU PRATA, FABRICADO EM ORGANZA, COM TRANSPARÊNCIA, RESISTÊNCIA E ACABAMNETO PARA FECHAR COM FITA MIMOSA TRASPASSADA. INDICADO PARA	Unidade	R\$ 116,85	15	R\$ 1.752,75

	ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DE PRESENTES, ROUPAS, LEMBRANÇAS E PRODUTOS DIVERSOS. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
TOTAL LOTE 10					R\$ 22.012,50
LOTE 11 - ARQUIVAMENTO, PASTAS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
148	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPEL KRAFT ONDA SIMPLES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 250 MM X 135 MM, ADEQUADAS PARA ACONDICIONAR FOLHAS EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR OS DOCUMENTOS.	Unidade	R\$ 4,31	900	R\$ 3.879,00
149	CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR TRANSPARENTE, COM ESTRUTURA RÍGIDA E ACABAMENTO UNIFORME. POSSUI FORMATO RETANGULAR, PAREDES REFORÇADAS E TAMPA DE ENCAIXE OU ARTICULADA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, OBJETOS DIVERSOS OU SUPRIMENTOS EM GERAL.	Unidade	R\$ 100,00	45	R\$ 4.500,00
150	CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR TRANSPARENTE, COM ESTRUTURA RÍGIDA E ACABAMENTO UNIFORME. POSSUI FORMATO RETANGULAR, PAREDES REFORÇADAS E TAMPA DE ENCAIXE OU ARTICULADA, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, OBJETOS DIVERSOS OU SUPRIMENTOS EM GERAL.	Unidade	R\$ 100,00	45	R\$ 4.500,00
151	CAIXA ORGANIZADORA EM PAPELÃO KRAFT, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM X 29,5 CM x 24,5 CM, FABRICADA EM PAPELÃO KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ACABAMENTO UNIFORME.	Unidade	R\$ 31,30	70	R\$ 2.191,00
152	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL.	Unidade	R\$ 69,91	50	R\$ 3.495,50

153	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 3 00 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. PACOTE CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO.	Pacote	R\$ 11,86	90	R\$ 1.067,40
154	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO ESTENDIDO ROMEU E JULIETA. FABRICADO EM PLÁSTICO, COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE AS FURAÇÕES. CAPACIDADE PARA PRENDER NO MÍNIMO 600 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2. PACOTE CONTENDO 50 JOGOS, COM DUAS PEÇAS EM CADA JOGO DE GRAMPO.	Pacote	R\$ 18,93	90	R\$ 1.703,70
155	LIVRO ATA 200 FOLHAS	Unidade	R\$ 20,99	50	R\$ 1.049,50
156	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	Unidade	R\$ 27,48	50	R\$ 1.374,00
157	PASTA CATÁLOGO EM FORMATO A3 (297 X 420 MM), COM 50 ENVELOPES, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAPA RÍGIDA OU SEMIRRÍGIDA. POSSUI ENVELOPES PLÁSTICOS INTERNOS TRANSPARENTES, FIXADOS POR SISTEMA DE ARQUIVAMENTO PADRÃO, ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, DESENHOS, PROJETOS OU PRANCHAS NO FORMATO A3.	Unidade	R\$ 80,52	70	R\$ 5.636,40
158	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRANDE, FORMATO OFÍCIO A4 COM LOMBO REGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 345MM X 235MM ESPESSURA 0,60MM. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 10 UNIDADES. NA COR CINZA.	Pacote	R\$ 91,26	70	R\$ 6.388,20
159	PASTA COM GRAMPO TRILHO PARA ESCRITÓRIO, PACOTE COM 25 UNIDADES, EM PAPELÃO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA APROXIMADA DE 250 G/M², PLASTIFICADA, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO POR GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PERMITINDO A INSERÇÃO E RETIRADA DE FOLHAS DE FORMA PRÁTICA, MANTENDO AS ORGANIZADAS E SEGURAS.	Unidade	R\$ 19,96	50	R\$ 998,00

160	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM SUPERFÍCIE LISA DE PLÁSTICO, MOLDURA EM MDF E ALUMÍNIO SOFT, CANTONEIRAS ARRENDONDADAS COM PORTA CANETA INTEGRADO, MEDINDO 40CM X 60CM, COM KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.	Unidade	R\$ 129,90	20	R\$ 2.598,00
161	PASTA EM L PLASTICA 210 X 297 MM, TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	Unidade	R\$ 2,00	300	R\$ 600,00
162	PASTA PLÁSTICA SANFONADA NA COR TRANSPARENTE OU FUME, EM FORMATO A4 TAMANHO APROXIMADO 210 X 297 MM, 12 DIVISÕES INTERNAS EXPANSÍVEIS. CAPACIDADE AROXIMADA DE 300 FOLHAS A4. FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO REFORÇADO.	Unidade	R\$ 37,13	160	R\$ 5.940,80
163	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4 COM CANALETA E LOMBADA TRIANGULAR. ACOMODA APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS.	Unidade	R\$ 5,11	200	R\$ 1.022,00
164	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COM ELASTICO E ABA, COR CRISTAL (TRANSPARENTE), SEM LOMBO.	Unidade	R\$ 3,85	550	R\$ 2.117,50
165	PASTA REGISTRADORA A-Z A4 PRETA LOMBO LARGO. REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO POLIPROPILENO NA COR PRETA. ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA. TAMANHO APROXIMADO 28,5 x 31,5 x 7,3 CM	Unidade	R\$ 24,71	100	R\$ 2.471,00
166	PASTA SUSPENSÁ EM PAPEL KRAFT MARMORIZADO PLASTIFICADA, COM HASTES METÁLICAS. COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO OU A4.	Unidade	R\$ 5,71	50	R\$ 285,50

TOTAL LOTE 11

R\$ 51.817,50

LOTE 12 – CONSUMÍVEIS LEXMARK X HP X CANON

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
167	PEN DRIVE – CAPACIDADE 16GB: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES). A INTERFACE DE CONEXÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE USB 2.0 OU USB 3.0 (OU SUPERIOR), GARANTINDO COMPATIBILIDADE RETROATIVA E OPERAÇÃO PLUG AND PLAY COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO	Unidade	R\$ 42,73	80	R\$ 3.418,40

	MERCADO (WINDOWS, LINUX E MACOS). O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS LEVES, E O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR TAMPA PROTETORA OU MECANISMO RETRÁTIL PARA O CONECTOR USB. O LICITANTE DEVERÁ GARANTIR O PRODUTO POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATESTADOS POR MEIO DE DOCUMENTO HÁBIL (NOTA FISCAL OU TERMO DE GARANTIA).				
168	PEN DRIVE – CAPACIDADE 32GB: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES). A INTERFACE DE CONEXÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE USB 2.0 OU USB 3.0 (OU SUPERIOR), GARANTINDO COMPATIBILIDADE RETROATIVA E OPERAÇÃO PLUG AND PLAY COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO (WINDOWS, LINUX E MACOS). O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS LEVES, E O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR TAMPA PROTETORA OU MECANISMO RETRÁTIL PARA O CONECTOR USB. O LICITANTE DEVERÁ GARANTIR O PRODUTO POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATESTADOS POR MEIO DE DOCUMENTO HÁBIL (NOTA FISCAL OU TERMO DE GARANTIA).	Unidade	R\$ 83,62	80	R\$ 6.689,60
169	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8500' PÁGINAS. CORES DE IMPRESSÃO: 'AMARELO, CIANO E MAGENTA'. TODAS AS CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REFERÊNCIAS: 'LEXMARK 75M4HY0, 75M4HC0, 75M4HM0' OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE	Unidade	R\$ 696,00	5	3.480,00

	IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'CS531DW, CX532ADWE'.				
170	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DAIMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTOMÍNIMO DE '15000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '75M4HK0', DEVENDO SERPERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'LEXMARKCS531DW, LEXMARK CX532ADWE'. MARCA DE REFERÊNCIA:LEXMARK 75M4HK0 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OUMELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 865,57	5	R\$ 4.327,85
171	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ130AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ130AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OUMELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 299,00	5	R\$ 1.495,00
172	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA:'CZ131AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCADE REFERÊNCIA: HP CZ131AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 209,12	7	R\$ 1.463,84

173	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ132AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ132AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DEIGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 269,00	7	R\$ 1.883,00
174	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '80ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ133AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ133AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 539,00	7	R\$ 3.773,00
175	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' ORIGINAL OU CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. EMBALAGEM COM 135 ML, MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 83,76	7	R\$ 586,32



176	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' ORIGINAL OU CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. EMBALAGEM COM 70 ML MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 83,76	3	R\$ 251,28
177	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' ORIGINAL OU CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 83,76	3	R\$ 251,28
178	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' ORIGINAL OU CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. EMBALAGEM COM 70 ML, MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	R\$ 83,76	3	R\$ 251,28

179	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK 20N4XK0 PRETO - UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: CS431DW CS-431DW CS431 CS-431, CX431ADW CX-431ADW CX431 CX-431. TONER ORIGINAL COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Unidade	R\$ 651,00	45	R\$ 29.295,00
180	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK 20N4XK0 COLORIDO (AMARELO/CIANO/MANGENTA) UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: CS431DW CS-431DW CS431 CS-431, CX431ADW CX-431ADW CX431 CX-431. TONER ORIGINAL COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Unidade	R\$ 750,00	15	R\$ 11.250,00

TOTAL LOTE 12 **R\$ 68.415,85**

LOTE 13 – GRÁFICO E PERSONALIZADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
181	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO E LAVAGENS DE VEICULOS/MÁQUINAS, CARBONO EM DUAS VIAS, 1º VIA EM BRANCO COM ESCRITA EM PRETO, 2º VIA NA COR AMARELA COM ESCRITA EM PRETO. BLOCOS COM 100 FOLHAS (NO TOTAL). MEDIDA APROXIMADA: 15 CM X 10 CM (LAYOUT A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	Unidade	R\$ 15,43	800	R\$ 12.344,00
182	NOTIFICAÇÃO, CARBONO EM TRÊS VIAS, 1º VIA EM BRANCO/TRIBUTAÇÃO, 2º AZUL/CLIENTE E 3º VIA AMARELA/BLOCO, COM ESCRITA EM PRETO, BLOCOS COM 90 FOLHAS (NO TOTAL). MEDIDA APROXIMADA: 21 CM X 12 CM (LAYOUT A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	Unidade	R\$ 18,15	600	R\$ 10.890,00
183	CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO IMPRESSÃO 38x14MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, (LAYOUT A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	Unidade	R\$ 36,60	25	R\$ 915,00
184	CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO IMPRESSÃO 47X18MM AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, REFIL DE TINTA PRETA, (LAYOUT A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO).	Unidade	R\$ 38,32	25	R\$ 958,00

TOTAL LOTE 13 **R\$ 25.107,00**

LOTE 14 – KITS ESCOLARES



Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
185	KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA E 1º ANO COMPOSTO: APONTADOR DUPLO, BORRACHA BRANCA Nº 40, CADERNO BROCHURA 1/4, CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIOS, CADERNO DE CARTOGRAFIA, COLA BRANCA, GIZ DE CERA, LÁPIS DE COR JUMBO, LÁPIS PRETO SEXTAVADO, MASSA DE MODELAR, TESOURA 13 CM, ESTOJO EM FORMATO RETANGULAR. MAIS DETALHAMENTO NO ANEXO II.	Unidade	R\$ 165,08	500	R\$ 82.540,00
186	KIT ESCOLAR ANOS INICIAIS (2º AO 5º ANO) COMPOSTO: APONTADOR, BORRACHA BRANCA Nº 40, CADERNO BROCHURA 1/4, CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CADERNO DE CARTOGRAFIA, COLA BRANCA, LÁPIS DE COR SEXTAVADO, LÁPIS PRETO Nº 2, RÉGUA DE 30 CM COM FORMAS GEOMÉTRICAS, TESOURA 13 CM. MAIS DETALHAMENTO NO ANEXO II.	Unidade	R\$ 139,77	550	R\$ 76.873,50
187	KIT ESCOLAR ANOS FINAIS COMPOSTO: APONTADOR, BORRACHA BRANCA Nº 40, CADERNO UNIVERSITÁRIO, CADERNO DE CARTOGRAFIA, COLA BRANCA, CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, LÁPIS DE COR SEXTAVADO, LÁPIS PRETO Nº 2, RÉGUA DE 30 CM COM FORMAS GEOMÉTRICAS, TESOURA 13 CM. MAIS DETALHAMENTO NO ANEXO II.	Unidade	R\$ 125,39	200	R\$ 25.078,00
TOTAL LOTE 14					R\$ 184.491,50